



CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

454.^a SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN (RJ) - DATA: 20/07/2017

Processo: 60800.032007/2011-68

Interessados: LASA ENGENHARIA E PROSPECÇÕES S/A

Crédito de Multa (SIGEC): 642.715.14-4 e 642.714.14-6.

AINI: 00556/2011

Data da Lavratura: 21/02/2011

Membros Julgadores ASJIN:

- Bruno Kruchak Barros – SIAPE 1629380 - Portaria ANAC nº 2.026, de 09/08/2016 - Presidente da Turma Recursal
- Iara Barbosa da Costa - SIAPE 0210067 - Portaria ANAC nº 2.786, de 16/10/2016 - Relatora
- Erica Chulvis do Val Ferreira - SIAPE 1525365 - Portaria 2.869/DIRP, de 31/10/2013 - Membro Julgador

Certifico que a ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

0.1. Quanto ao crédito de multa **642.714.14-6**, associado à Nota Fiscal 004242, valor de R\$ 4.000,00, este ficará com o seu RECURSO PREJUDICADO, em razão de a Empresa LASA PROSPECÇÕES S/A haver quitado o mencionado crédito em **27/08/2014** (ANEXO SEI n.º 0866480), após a Decisão de Primeira Instância Administrativa, prolatada em **28/03/2014**.

0.2. Esta relatora vota por dar PROVIMENTO AO RECURSO em relação ao crédito **642.715.14-4**, em razão de constar no corpo da Nota fiscal 004353, o prefixo da aeronave **PR-PAM**, CANCELANDO a multa que constitui o mencionado crédito, em desfavor da Empresa LASA PROSPECÇÕES S/A.

Os Membros Julgadores votaram com a Relatora.

Encaminhe-se à Secretaria desta ASJIN para as providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 20/07/2017, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



Documento assinado eletronicamente por **IARA BARBOSA DA COSTA, Administrador**, em 20/07/2017, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CHULVIS DO VAL FERREIRA, Analista Administrativo**, em 20/07/2017, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0872443** e o código CRC **06FCAD13**.